



## EDITAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### 1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Cargos: Diretor Escolar e Vice - Diretor

Carga horária Diretor: 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva Carga horária Vice - Diretor: 24 horas semanais

Regime Jurídico: Estatutário

Forma de Provimento: Prova de Conhecimento e análise de currículo

### 2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

#### 2.1. Compete ao Diretor

I. Administrar a unidade escolar de forma que a ação de todos se integre numa sistemática de trabalho, que permita a consecução dos objetivos da escola:

II. Responsabilizar-se perante os poderes constituídos e a comunidade escolar pelo bom funcionamento da escola e pela preservação de seu patrimônio;

III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos colegiados;

IV. Representar a unidade escolar perante as autoridades constituídas;

V. Delegar competências;

VI. Instituir comissão para elaborar o planejamento Orçamentário, o Plano de Desenvolvimento e o Projeto Pedagógico da Escola;

VII. Apresentar relatório das atividades e prestar contas aos órgãos colegiados e à Secretaria Municipal de Educação, anualmente ou quando solicitado.

#### 2.2 Compete ao Vice- Diretor:

I. Substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos eventuais e sucedê-lo em caso de vacância;

II- Auxiliar o Diretor Escolar na administração da escola;

III- Exercer as funções previstas no Regimento

#### 2.3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O servidor que desejar participar do Processo, na condição de candidato, deverá registrar sua candidatura de Chapa composta pelo Diretor e Vice —Diretor, nas escolas que não comporte o vice- diretor, deverá inscrever apenas o candidato para diretor com jornada de trabalho equivalente ao cargo, não incluindo a jornada de dedicação exclusiva). O candidato deverá se inscrever, entregando na Secretaria Municipal de Educação para a comissão de acompanhamento toda a documentação exigida no período de 18/03/2025 a 13 /03/2025.

### **3. CONDIÇÕES**

**3.1. Poderá participar do processo seletivo para provimento de cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor, o servidor que comprove:**

I — exercício no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede pública municipal de ensino para o cargo de diretor e vice diretor ;

II- Lotação, na data da inscrição da chapa em qualquer escola da Rede Municipal e exercício de no mínimo 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados;

III- habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;

IV- aptidão perante os órgãos judiciários com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.

**3.2. A inscrição constará de preenchimento do Requerimento Registro de Candidatos que será fornecido pela Comissão de Acompanhamento (Anexos I)**

**3.3. Documentação exigida para a inscrição**

O candidato deverá apresentar pessoalmente, ou por procuração, para esse fim registrado em cartório, junto aos seguintes documentos:

I- Cópia acompanhada do original de documento oficial de identidade (com fotografia);

II- Requerimento de inscrição preenchido, cujo impresso será fornecido no local da inscrição:  
Anexo I:

III- Cópia acompanhada do original de contracheque referente ao segundo semestre do ano anterior.

IV- Declaração que comprove as condições estabelecidas no subitem IV.

V- O candidato deverá apresentar documento comprobatório de tempo de serviço e cópia acompanhada do original da habilitação exigida para o cargo;

VI- Plano de Gestão

### **3.4. Condições Gerais**

**3.4.1. Nenhum servidor poderá candidatar-se simultaneamente em duas unidades de Ensino ou em chapas concorrentes, ainda que para cargos diferentes:**

3.4.2. A inexatidão de declaração e a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de Indicação, anulando todos os atos delas decorrentes;

3.4.3 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.4.4. A inobservância de qualquer dos requisitos expressos neste Edital implicará a desistência do candidato e sua conseqüente eliminação do processo eletivo;

3.4.5. O instrumento de procuração será individual, assumindo o candidato as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador no ato da inscrição.

#### **4- DAS NORMAS QUE REGERÃO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO**

4.1. Da Comissão de Acompanhamento:

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação fará realizar Assembleia Escolar no **18/03/2025** para indicação dos membros da Comissão de Acompanhamento, a qual terá competência para planejar, organizar e presidir o Processo para Diretor e Vice-Diretor.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Educação afixará e divulgará no dia **18/03/2025**, os nomes dos componentes da Comissão de Acompanhamento, em local visível, na própria Unidade de Ensino.

4.1.3. A Secretaria de Educação realizará capacitação para os membros das Comissões de Acompanhamento no dia **11 de março de 2025**.

4.1.4. A Comissão de Acompanhamento receberá as inscrições das chapas do dia **19/ 03/ a 21/03/25**

4.1.5- Do dia **23/03 a 24/03/25** a Comissão de Acompanhamento analisará os currículos juntamente com o Conselho Municipal de Educação e deferirá e encaminhará para publicação os candidatos aptos a participarem do processo de seleção para diretores.

4.1.6- No dia **de 05 abril de 8h as 12 h** será realizada a Prova objetiva

4.1.7 – Divulgação do gabarito no dia **07/04/25**.

4.1.8. Do dia **08 / 04 a 09 /04/25** Recebimento de recursos

4.1.9.- No dia **10 /04/25**- Resultado dos recursos interpostos

4.1.10 .No dia **25/04/25** -Publicação dos resultado final dos aprovados na prova objetiva.

#### **5-DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

5.1. Divulgados os resultados pela Comissão de Acompanhamento, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, observando os seguintes procedimentos:

I- Os recursos deverão ser fundamentados por escrito e interpostos perante a Secretaria de Educação, que os julgará;

II- O prazo para interposição de recurso será do dia **08/04 a 09/04/25**.

5.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá definir a data, local e horários para a realização de Assembleia, nas quais os candidatos apresentarão seus planos de trabalho. O tempo máximo para cada chapa será de 30 minutos.

5.3. Não havendo candidato para o processo a escolha para o cargo de Diretor e de Vice-Diretor será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

5.4. A nomeação e posse dos eleitos serão no dia **30 de abril de 2025**.

5.5. Os Diretores eleitos deverão desincompatibilizar-se de outras funções no período de duração do respectivo mandato, uma vez que os cargos de Diretor serão de dedicação exclusiva.

## 6- DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma deste edital, das 08h às 12h, sendo 50 questões (**cinquenta**) questões objetivas, devendo o candidato obter no mínimo **60% de acerto** para ser aprovado. Distribuídas entre os seguintes conteúdos e legislação:

- I. BNCC — Base Nacional Curricular;
- II. PDDE e ações agregadas;
- III. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Lei 9394/96;
- IV. Novo FUNDEB Lei 14.113/20;
- V. Lei de Atualização do FUNDEB - Lei nº 14.276/21;
- VI. ECA - Estatuto da Criança e do adolescente;
- VII. Constituição Federal — Capítulo III, artigos 205 a 214
- VIII. Plano Nacional de Educação - PNE;
- IX. PDE - Plano de Desenvolvimento da escola;
- X. PPP - Projeto Político Pedagógico;
- XI. Educação Inclusiva;
- XII. Currículo de Minas;
- XIII. DED - Diário Eletrônico Digital;
- XIV. Competências do Diretor;
- XV. Gestão democrática.
- XVI- SAEB
- XVII- RESOLUÇÃO CNE Nº1 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
- XVIII- SIMAVE
- XIX- BUSCA ATIVA ESCOLAR

## 7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para efeito de posse no cargo, o candidato indicado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, obrigatoriamente, todos os documentos por ela solicitados.

7.2. A Secretaria de educação ficará responsável e fará realizar curso de formação de candidatos inscritos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, para que haja qualificação dos mesmos quanto às competências e atribuições.

7.3- Em casos de empate considerar-se á vencedor(a) o candidato a diretor que preencher sucessivamente e ter sua indicação referendada pelo chefe do executivo , os seguintes critérios:

I — Formação na área de Gestão escolar podendo ser considerado como formação o tempo em que o servidor exerceu função e direção escolar quer na esfera municipal ou estadual;

II- Ter habilitação para Magistério em Nível de Ensino Superior;

III- Maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;

IV-Maior tempo de serviço como servidor público municipal;

V- Maior idade.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação;

Coração de Jesus, 17 de março de 2025

  
**MARIA HELENA PIRES PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação

*Maria Helena Pires Pereira*  
Secretária Munic. de Educação  
de Coração de Jesus/MG  
Autorização nº 805777  
**CRONOGRAMA**

<u>ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO</u>
Período de inscrição	8 h do dia 19/03/2025 às 17h do dia 21 /03/2025.
Entrega de laudo médico no ato da inscrição ( no caso de pessoa com deficiência)	8 h do dia 19/03/2025 às 17h do dia 21 /03/2025.
Análise de currículo/Deferimento das chapas	23/03 a 24/03/25
Publicação do deferimento das chapas	24/03/25
Realização da Prova objetiva	De 8h a 12h do dia 05 abril de 2025
Divulgação do gabarito da prova objetiva	07/04/25.
Recebimento dos recursos contra questões da prova objetiva e gabarito	08 / 04 a 09/04/25
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	10/04/25
Publicação do resultado final dos aprovados na prova <a href="https://www.coracaodejesus.mg.gov.br">https://www.coracaodejesus.mg.gov.br</a>	25/04/25
Nomeação	30/04/2025